DECRETO Nº 1.861 /

"PRORROGA O HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERÍODO DE 12 A 24 DE DEZEMBRO DE 1977".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e considerando:

a)- que o Art. 328, Inciso III, § 2º, do Código de Posturas Municipais, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, faculta ao Prefeito Municipal prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até 22:00 h. no mês de dezembro, nas vésperas dos dias festivos e - durante o período de maior afluência turística;

b)- que a Associação Comercial e Industrial solicitou a - prorrogação do horário comercial, do dia 12 a 24 de dezembro,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica facultado o funcionamento - do comércio em geral até as 22:00h. de 12 a 24 de dezembro de 1977.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1977.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS". EDIÇÃO 9.674 DE 27/11/1977.